



PROTÓCOLO
N.º: 005/2021
Data: 12/03/2021
Hora: 8:30hs

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

PROJETO DE LEI Nº 009/2021
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 009 /2021

Lagoão/RS, 11 de Março de 2021.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

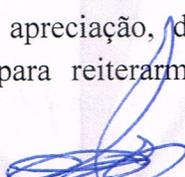
AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público mediante processo seletivo 01 (um) Profissional de Saúde de Fisioterapia para atender as necessidades da falta deste profissional na Secretaria da Saúde, pois a que temos hoje não irá conseguir atender toda demanda que se necessita para Recuperação dos pacientes da Covid 19.

A contratação é pelo prazo de até 06 (seis) meses podendo ser renovado por igual período.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 956 300.230-04



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 008/2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Um Fisioterapeuta e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei e eu sanciono a seguinte Lei.

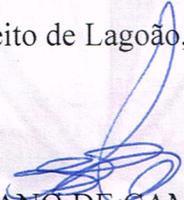
Art. 1.º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante processo seletivo, 01 (um) Profissional em Saúde de Fisioterapia.

Art 2º - O Fisioterapeuta, cumprirá carga horária, e exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631/2006.

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente: 0601 339011000000 4511.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 11 de Março de 2021.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Cirano de Camargo
Prefeito Municipal
Lagoão - RS
CPF 956 300 230-04